

# Protocolo de Colaboração

entre

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

е

Pedro Raposo & Associados, Sociedade de Advogados RL



# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

#### Entre:

- Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade - Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502736208, neste ato representada pelo Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, doravante designada como "FDUL"; e
- 2. Pedro Raposo & Associados, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca n.º 82, 2.º esquerdo, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 253 739, com o capital social de 100.000€ registada na Ordem dos Advogados sob o n.º 50/01, neste ato representada pelo Sócio Administrador Pedro Raposo, com poderes para o ato, doravante designada como "PRA"

#### Considerando que:

- A. A FDUL é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.
- B. A PRA é uma sociedade de advogados pluridisciplinar.
- C. A FDUL e a PRA pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.
- É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") constante das seguintes cláusulas:



# 1. Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a FDUL e a PRA, tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

#### 2. Eventos e cedência de contactos no âmbito das Saídas Profissionais

- 2.1. A PRA procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos (por exemplo: "Jornadas da Empregabilidade").
- 2.2. Com vista a analisar a possibilidade de realização, por alunos, de estágios e préestágios na PRA, a FDUL disponibilizará à PRA, anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e contactos dos 10 melhores alunos finalistas do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

#### 3. Programa de mini-Estágios

3.1. No âmbito do Programa de Mini-Estágios, desenvolvido pela FDUL, por meio do seu Gabinete de Saídas Profissionais, em parceria com a Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a PRA assumirá o compromisso de receber estudantes finalistas da FDUL - de terceiro e quarto ano – em regime de miniestágio, conforme consta no regulamento **em anexo.** 

#### 4. <u>Divulgação</u>

4.1. A FDUL e a PRA divulgarão, nos seus sites institucionais, a celebração deste Protocolo.

#### 5. Comunicações



Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

(a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A/C: Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Alameda da Universidade - Cidade Universitária

1649-014 Lisboa

Telefone: 21 798 46 00

Fax: 21 798 46 03

Email: secretariadocd@fd.ul.pt

(b) Pedro Raposo & Associados, Sociedade de Advogados RL

A/C: Sofia Godinho

Rua Rodrigo da Fonseca 82, 2.º esq.

1250-193 Lisboa

Telefone: 21 371 4940

Fax: 21 388 2635

Email: mail@pra.pt/sofia.godinho@pra.pt

Site: www.pra.pt

# 6. <u>Vigência e Duração</u>

- 6.1. O presente Protocolo terá uma duração de um ano.
- 6.2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
- 6.3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 6.

Lisboa, 28 de Março de 2014

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Pedro Raposo & Associados, Sociedade de Advogados RL



# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MINI-ESTÁGIOS PROMOVIDO PELA FDUL

# 1. (Objecto)

O presente regulamento estabelece o regime aplicável ao programa de miniestágios promovido pela FDUL, através do Gabinete de Saídas Profissionais.

# 2. (Objetivo)

A realização de mini-estágios tem por objetivo munir os estudantes finalistas da FDUL de um elemento preparatório no decurso da sua formação, que decorra do contacto com a realidade jurídica, através de um pequeno estágio.

# 3. (Regras gerais)

- 1. Os alunos selecionados para a realização de mini-estágios encontram-se obrigados e cumprir o horário que lhes for estabelecido pela respetiva entidade, devendo apresentar-se pontualmente no local designado e desempenhar todas as tarefas que lhe sejam atribuídas.
- 2. Os alunos encontram-se ainda sujeitos ao dever de sigilo em relação a todas as matérias de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, através da realização do mini-estágio.
- 3. No decurso do mini-estágio, são aplicáveis aos alunos, com as devidas adaptações, as regras e regulamentos da Faculdade de Direito da UL, designadamente para efeitos disciplinares.

#### 4. (Entidades recetoras)

- 1. Os mini-estágios terão lugar numa das entidades que tenha estabelecido um protocolo de colaboração com a FDUL neste âmbito, através do Gabinete de Saídas Profissionais.
- 2. A lista destas entidades será tornada pública no início de cada ano letivo.
- 3. As entidades presentes nesta lista assumem o compromisso de receber, todos os anos letivos, estudantes finalistas da FDL de terceiro e quarto ano em regime de mini-estágio.

#### 5. (Método de seleção dos alunos)

1. O processo de recrutamento dos candidatos à realização dos mini-estágios será da responsabilidade da entidade recetora.

#### 6. (Valores sociais)

Neste processo de seleção, a entidade recetora procurará dar preferência aos alunos economicamente mais desfavorecidos.

#### 7. (Condições dos mini-estágios)

 O Mini-estágio terá de duração entre quatro semanas a três meses, consoante as necessidades e o que vier, concretamente, a ser articulado entre a FDL e a entidade recetora.

STOP TOP

- 2. O recrutamento de candidatos para estes estágios será feito em número restrito, de 1 ou 2 alunos por ano por cada entidade.
- 3. O mini-estágio poderá ter lugar em qualquer altura do ano, em função do que for mais adequado para a entidade recetora.
- 4. O estágio não será remunerado.

# 8. (Avaliação)

- 1. À realização dos mini-estágios implicará uma avaliação do desempenho do estagiário, através da apresentação de um relatório elaborado pela entidade responsável pelo mini-estágio frequentado pelo aluno, no qual se indique:
- i) O período em que o mini-estágio foi realizado;
- ii) O horário cumprido pelo aluno;
- iii) Breve descrição das tarefas desempenhadas pelo aluno;
- iv) Nota quantitativa relativa ao desempenho do aluno, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
- 2. A realização de um mini-estágio dá lugar a um certificado de conclusão com indicação da nota quantitativa atribuída no respetivo relatório.





# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A PEDRO RAPOSO & ASSOCIADOS E A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### **ADITAMENTO**

Foi acordado entre as partes aprovar a alteração da Cláusula 6ª prevista neste protocolo, nos termos que infra se transcrevem.

6.⁰

# Vigência e Duração

- 6. 1. O presente Protocolo será renovado automaticamente por períodos sucessivos de um ano se nada for comunicado em contrário por qualquer das partes.
- 6. 2. Qualquer das partes poderá cessar a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita.

Lisboa, 10 de Março de 2015

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Diretor

(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)

Pela Pedro Raposo & Associados

(Dr. Pedro Raposo)